



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

Tipo Menor Preço Global

Tomada de Preços para a construção de um Ginásio de Esportes na Linha São João, interior do município de Novo Tiradentes/RS., com fornecimento de material e mão de obra.

ADENILSON DELLA PASCHOA, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas, do dia 08 do mês de junho do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria n.º 016/2017, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução da obra descrita no item 1 do presente edital, em regime de empreitada global (com o fornecimento de material e mão de obra), de acordo com o projeto técnico e orçamento, anexos ao presente edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições aqui estipuladas.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Tiradentes - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

1. OBJETO

Construção de um Ginásio de Esportes com 1.013,04m², em terreno próprio, localizado na Linha São João Vianey, interior do Município de Novo Tiradentes/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos do Contrato de Repasse nº826147/2015, Processo nº2617.1028184-69/2015 oriundos do Ministério do Esporte / Caixa e próprios, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 17:00 horas do dia 05 de junho de 2017, **cópia** dos seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativas) de débitos;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:

$$\frac{\text{PARIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: 0,50}$$

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

c) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO II);

d) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO III.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional permanente, pelo menos, um profissional de nível superior habilitado para responsabilizar-se pela execução do objeto da presente licitação, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a.1) em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio do contrato social;

a.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

b) Atestado(s) de “Capacidade Técnica”, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra “a” – item 2.4. da “Qualificação Técnica”), registrado(s) na entidade competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.

b.1) No que tange ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, do responsável técnico da empresa, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da avaliação de conformidade (art. 30, § 2º da Lei Federal 8.666/93), serão as seguintes:

- Execução de estruturas em concreto armado;
- Execução de cobertura em estrutura metálica de tesouras ou treliças.

c) Atestado(s) de “Capacidade Técnico-Operacional”, registrado(s) na entidade competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de que a EMPRESA executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.

c.1) No que tange ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da avaliação de conformidade (art. 30, § 2º da Lei Federal 8.666/93), serão as seguintes:

- Execução de estruturas em concreto armado;



– Execução de cobertura em estrutura metálica de tesouras ou treliças.

d) Atestado de visita ao local das obras (modelo ANEXO IV), emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local das obras deverá ser agenda com o responsável técnico da Prefeitura, até o dia 05 de junho de 2017.**

2.5 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

3.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (3.1).

3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1 e 3.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.2 - O prazo de que trata o item 3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



3.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

3.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.5 - O disposto nos itens 3.3 a 3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) **PROPOSTA FINANCEIRA** da empresa, identificada em seu cabeçalho, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato da empresa e/ou responsável pela mesma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde deverão estar especificados os valores totais da obra, com especificação para materiais e mão de obra, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc;

a.1) o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

a.2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Planilha Orçamentária de Execução e Cronograma Físico Financeiro, especificando os valores unitários de material e mão de obra, seguindo os percentuais apresentados nas planilhas de B.D.I, que integram o presente processo;

c) Planilha de BDI utilizado, conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU;

d) Comprovante da garantia da proposta, conforme prevê o inciso III do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da mesma norma, equivalente a 1% (um por cento) do valor orçado para o objeto da presente licitação.

5. DA GARANTIA DE ENTREGA

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.



6. DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com preço superior ao orçamento global de R\$ 507.886,40 (quinhentos e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e também com relação aos unitários constantes na planilha orçamentária que é parte integrante do projeto.

6.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, desde que tenham solicitado o benefício.

6.8 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.



8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 - Para assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução da obra, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, nos termos do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo termo e, se em dinheiro, atualizada monetariamente, utilizando-se o índice do IGP-M (FGV). Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

10.1.1 - As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 10(dez) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico da Municipalidade.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.4 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado diretamente a contratada, de acordo com a conclusão de cada etapa de no mínimo 10% (dez por cento), conforme medição do engenheiro responsável pelo Município e após o ingresso do recurso por parte do MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA, E O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, Contrato de Repasse nº826147/2015, Processo nº2617.1028184-69/2015, mediante apresentação da Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Atividades não consideradas adicional a 25%

Atividade: 1.036 - Construção de um Ginásio de Esportes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 2550 – Obras e Instalações

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo: sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergentes do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



14.8 – São anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa cumpre as exigências legais;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- d) Anexo IV – Modelo de atestado de visita;
- e) Anexo V - Modelo declaração de desistência de prazo recursal;
- f) Anexo VI – Projeto técnico (plantas e memoriais);
- g) Anexo VII – Orçamento da obra;
- h) Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro.

14.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes-RS, na Secretaria Municipal da Fazenda Dpto de Compras e Licitações, situada na Rua Lúcio Cavalli, 246 ou pelo fone nº 55 3797-1100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES – RS, EM 22 DE MAIO DE 2017.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

O MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES/RS, com sede na Rua Lúcio Cavalli, 246, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços Nº005/2017, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a construção de um Ginásio de Esportes, obra localizada na Linha São João Vianey, com recursos do Contrato de Repasse nº826147/2015, Processo nº2617.1028184-69/2015 oriundos do Ministério do Esporte e próprios, conforme projeto técnico e orçamentos anexos, em regime de empreitada global (material e mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$(....), sendo R\$ (....) de material e R\$ (....) de mão-de-obra.

2.1 - No preço proposto estão incluídas todasa as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.2 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



2.5 - A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal 8.666/93, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços.

2.5.1 - A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5.2 - O valor da caução será de R\$...... (....)

2.6 - A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da execução, a ART e antes do primeiro pagamento a matrícula(CEI) da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado, após a execução de cada etapa constante no cronograma físico-financeiro da obra.

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da proponente, seguindo a ordem cronológica de pagamentos do Município.

3.2 - O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.

3.3 - O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matrícula CEI da obra.

3.4 - O pagamento da última parcela dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pelo Município e da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente a mesma, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pela CONTRATADA.

3.5 - Para cada pagamento, deverão ser apresentados os comprovantes do recolhimentos do INSS e FGTS dos empregados que estiverem executando a obra e sua relação nominal.

3.6 - Sobre o valor a ser pago pelo Município, será retido, por fatura, o ISSQN, na alíquota de%(..... por cento) que incidirá sobre o preço total da mão de obra empregada na execução.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar diário de obra, assinado pelo engenheiro responsável, que deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia, para ser conferido e assinado pelo engenheiro ou arquiteto indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:



- a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de vigor deste contrato.

5.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.1 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.2.2 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades aqui mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) executar trabalhos com imperícia técnica;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;

f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7. 1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO



8.1 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada no prazo 12 (doze) meses, contar a partir da emissão da Ordem de Início pelo Município.

8.2 - A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.3 - Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados, diante da apresentação de requerimento justificado pela CONTRATADA, o qual será analisado e julgado pelo município, podendo ser aceito ou indeferido.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Atividades não consideradas adicional a 25%

Atividade: 1.036 - Construção de um Ginásio de Esportes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 2550 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

b) Definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização dos Setor competente do contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E FORO

12.1 - O presente Contrato está baseado na Tomada de Preços nº 005/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes – RS, 22 de maio de 2017.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)

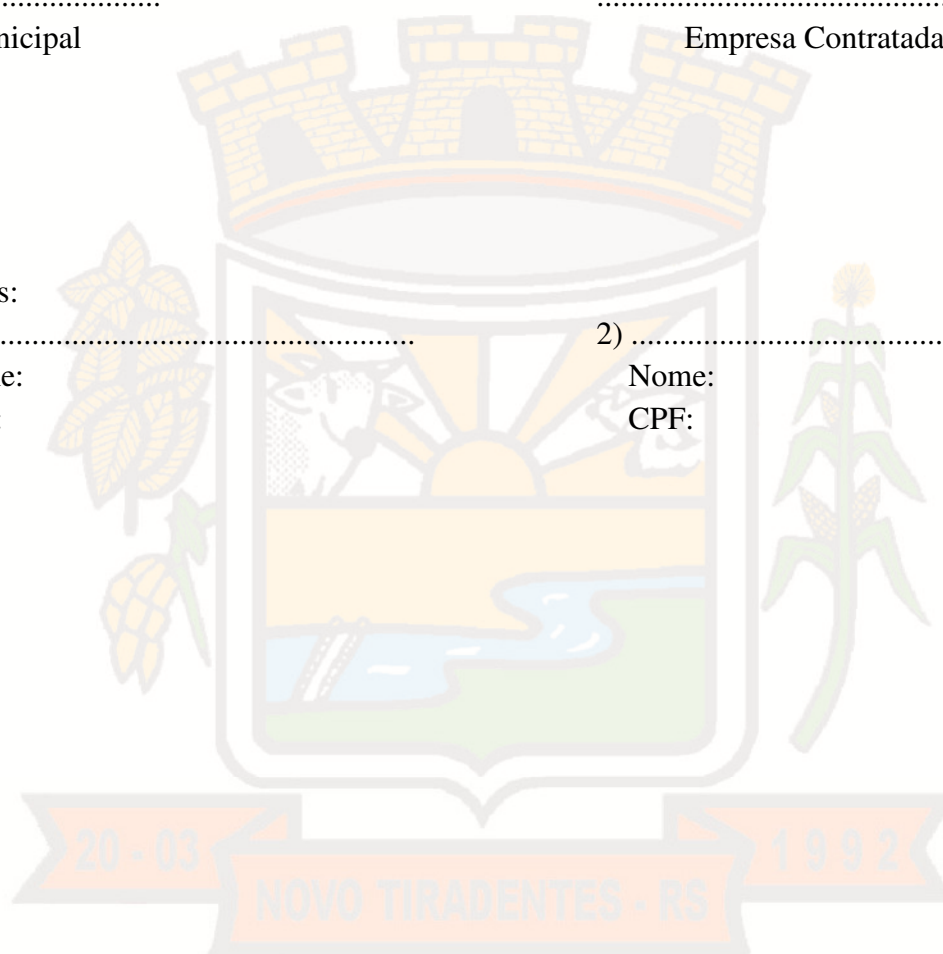
Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:





(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA Nº _____

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017** cujo objeto é execução, na...(Avenida/Rua/Localidade)..... (nº).., ...(Bairro)..., no Município de, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CREA-RS/CAU Nº....., o(a) qual é seu responsável técnico*, realizou visitação ao local da obra, objeto do presente Edital de Licitação, no dia, acompanhado pelo Responsável Técnico do município, que abaixo assina.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(Resp. Téc. da empresa)

(Resp. Téc. do Município)

*Deverá ser apresentado comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

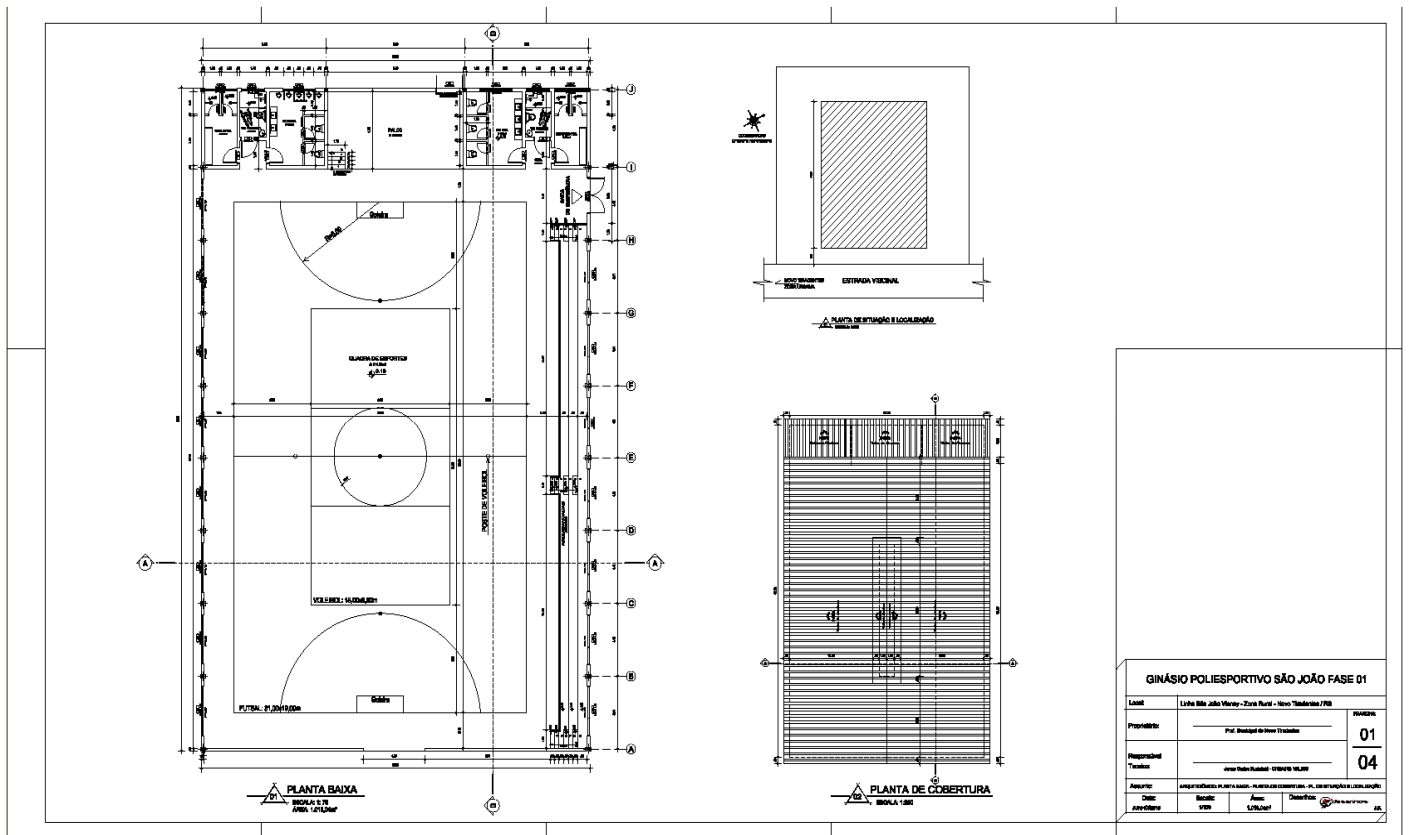
A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 005/2017**, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, **recusá-lo** para fins deste procedimento licitatório.

(local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)



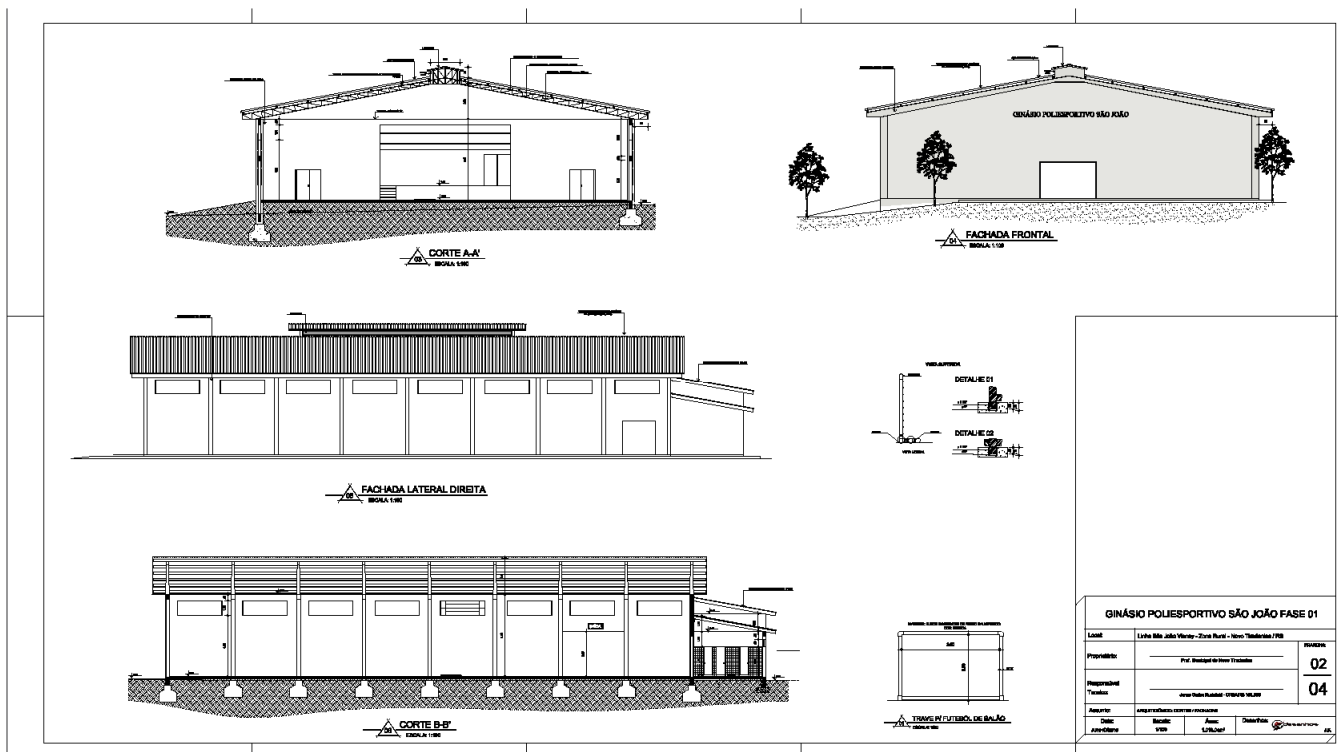
ANEXO VI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
 CNPJ 92.411.172/0001-76



PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/50
 PROJ: 1.887.2017

QUANTITÁRIO DE MATERIAIS - Estrutura e Fundação											
Qtd	Descrição	Unid.	Qtd	Unid.	Qtd	Unid.	Qtd	Unid.	Qtd	Unid.	Qtd
1	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	100	100	100	100	100	100	100	100	100
2	ALVENARIA DE TUPA	m³	50	50	50	50	50	50	50	50	50
3	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	20	20	20	20	20	20	20	20	20
4	ALVENARIA DE TUPA	m³	10	10	10	10	10	10	10	10	10
5	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	ALVENARIA DE TUPA	m³	2	2	2	2	2	2	2	2	2
7	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
9	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
10	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
11	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
12	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
13	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
14	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005
15	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002	0,002
16	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001
17	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005
18	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
19	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
20	ALVENARIA DE TUPA	m³	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005	0,00005

LEGENDA:

- 1 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 2 - ALVENARIA DE TUPA
- 3 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 4 - ALVENARIA DE TUPA
- 5 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 6 - ALVENARIA DE TUPA
- 7 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 8 - ALVENARIA DE TUPA
- 9 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 10 - ALVENARIA DE TUPA
- 11 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 12 - ALVENARIA DE TUPA
- 13 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 14 - ALVENARIA DE TUPA
- 15 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 16 - ALVENARIA DE TUPA
- 17 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 18 - ALVENARIA DE TUPA
- 19 - ALVENARIA DE CIMENTO
- 20 - ALVENARIA DE TUPA

GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO FASE 01

Linha	Nome	Valor	Unidade
04	PROJ. ARQUITETÔNICO		
04	PROJ. ELÉTRICO		

PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/50
 PROJ: 1.887.2017





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



MEMORIAL DESCRITIVO.

Obra: Ginásio de esportes São João.

Local: Linha São João Vianey – Novo Tiradentes (RS).

Área: 1.013,04 m²

O presente memorial descritivo se refere à construção de um ginásio de esportes, composto de quadra poliesportiva, sanitários, vestiários e palco; sendo executada com estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e telha de zinco galvanizada chapa 0,5mm, paredes de fechamento em alvenaria, piso em cimento polido, totalizando 1.013,04 m² de área construída.

INSTALAÇÃO DA OBRA:

Deverá ser feita a terraplanagem necessária e a completa limpeza do local para a instalação e locação da obra. A placa da obra será modelo ministério e executada em chapa metálica com pintura esmalte padrão, apresentando os dados da obra conforme normas do ministério.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá obedecer aos alinhamentos da rua e divisas da área onde será implantada a mesma, obedecendo às dimensões do projeto. A mesma será feita pelo responsável técnico pela execução da obra e seus propostos devidamente orientados, sendo executado pelo método de tabua corrida em guias de madeira e pontaletes de eucalipto, obedecendo aos níveis do projeto e locação da obra, conforme projeto.

FUNDAÇÕES:

As escavações das valas serão executadas manualmente até atingir terreno resistente adequado à carga. Na área onde receberá a cobertura metálica com vão de 25,00m e pilares com 7,00m e 5,50m de pé direito livre, serão executadas sapatas isoladas em concreto armado de (1,50x1,50x1,20)m, armado com malha de ferro 10mm a cada 12cm nos dois sentidos. Na área onde estão localizados os sanitários, vestiários e palco as fundações serão de (1,00x1,00x0,60)m, armadas com malha de ferro 8mm a cada 12cm nos dois sentidos. Para a arquibancada, executar estacas em concreto armado com diâmetro de 20cm. O nivelamento das fundações será em tijolos maciços assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6. No respaldo serão executadas vigas baldrame de (20x25)cm, armadas com 4 ferros na longitudinal de 12,5mm e estribos de ferro 5 mm a cada 15cm e concreto fck 20MPa.

IMPERMEABILIZAÇÃO: Serão aplicadas duas demãos de hidroasfalto frio sobre as vigas baldrame e laterais das mesmas. Após a execução da impermeabilização será aplicado uma camada de areião grosso, as superfícies a impermeabilizar deverão estar limpas, lisas, resistentes e secas.

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO;

Serão executados pilares em concreto armado de (25x40)cm, pré-moldados, com 5,50m de pé direito livre, armados com 10 ferros na longitudinal de 12,5mm e estribos de 5,0mm a cada 12cm. Na área dos sanitários, vestiários e palco; os pilares em concreto armado serão de (14x25)cm, armados com 6 ferros na longitudinal de 12,5mm e estribos de ferro 5,0mm a cada 12cm, com concreto fck 25MPa, traço 1:3:3 de cimento, areião e brita. As vigas de respaldo e intermediária das alvenarias serão em concreto armado de (14x30)cm, com 6 ferros na longitudinal de 10,0mm e estribos de ferro 4,2mm a cada 15cm, concreto fck 20 MPa, traço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



1:3:3 de cimento, areião e brita. Serão deixadas esperas de ferro 12,5mm nas vigas de respaldo quando da concretagem das mesmas para fixar as tesouras e arcos metálicos. A localização dos pilares seguirá conforme projetado. As arquibancadas serão em concreto armado com malha de ferro 6,3mm a cada 20cm, nos dois sentidos, concreto fck 20 MPa. A arquibancada será em concreto aparente desempenado.

PAREDES DE ELEVAÇÃO.

Serão executadas com tijolos cerâmicos 6 furos, aparentes e de boa qualidade, sendo assentados à chato com argamassa traço 1:2:8, previamente umedecidos e com juntas de assentamento com espessura mínima de 1,5cm. Serão previstas no topo da alvenaria, conforme alturas cotadas no projeto arquitetônico, vigas intermediárias e de respaldo em concreto armado moldado no local (14x30)cm, constituídas com 06 barras de ferro 10mm na longitudinal e estribos de ferro 5,0mm a cada 15cm. Nas cintas deverão ser deixadas esperas de ferro para posterior armação de estrutura do telhado em ferro mecânico 12,5mm. As vergas e contra-vergas serão em concreto armado de (14x10)cm em todos os vãos de aberturas, no traço 1:3:3, armadas com 4 ferros 6.0mm e estribos de 4.2mm a cada 20cm; transpassando em no mínimo 30cm para ambos os lados do vão, concreto fck 20MPa, traço 1:3:3 de cimento, areião e brita.

COBERTURA:

Os arcos serão executados em estrutura metálica com perfil de ferro U 40X100X40, chapa 2,65mm, treliçado com ferro perfil U40x90x40 chapa 2,65mm. Na área onde será executado os vestiários, banheiros e palco, as tesouras da cobertura serão em perfil de ferro U 38x75x38, chapa 2,65mm, treliçado com perfil de ferro U 38x68x38, chapa 2,0mm. Os arcos e tesouras serão fixados sobre os pilares com solda elétrica e nas esperas de ferro deixadas quando da concretagem. As terças serão em perfil de ferro U 40x100x40, chapa 2,65mm, com espaçamento máximo de 1,4m ou prescrição do fabricante. A inclinação e flecha das estruturas seguem conforme projeto. A telha e o fechamento dos oitões serão em chapa de zinco galvanizada 0,50mm, trapezoidal e fixadas nas estruturas de perfil U nos oitões e terças da cobertura com parafusos apropriados. As estruturas metálicas receberão duas demãos de tinta zarcão anti ferrugem.

ESQUADRIAS:

As portas internas são em madeira tipo semi ocas, laminadas e com marcos em madeira de lei, com fechaduras, dobradiças e acessórios. As madeiras a serem utilizadas nas estruturas de madeira das esquadrias receberão tratamento anti cupim, e seguem as dimensões conforme projeto. As janelas dos banheiros são do tipo basculante, com cantoneira de ferro 1/8x5/8 e acessórios. As aberturas receberão vidro canelado 3mm, fixados com massa apropriada.

OBS: as portas de saída de emergência representadas na planta baixa, não serão executadas neste momento.

REVESTIMENTO:

Nos sanitários e vestiários receberão chapisco de cimento e areião no traço 1:3, com tempo de cura mínimo de uma semana antes da execução de outra etapa de revestimento. Após todas as paredes serão revestidas com reboco (paulista) desempenado, de argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

FORRO E BEIRAIAS:

Não terá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



PISOS:

Toda área receberá aterro compactado e sobre este um lastro de brita com 4cm de espessura e piso de 7cm de espessura em concreto fck 20MPa, traço 1:3:3 de cimento, areião e brita 1, com acabamento em piso polido com máquina tipo helicóptero, exceto nos vestiários e banheiros.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Compreendem as redes de água e esgotos cloacais e os equipamentos, como vasos sanitários, caixas de descarga, lavatórios de banheiro, mictórios, entre outros; e serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626, aprovados pelos órgãos competentes, por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço.

A água será ligada à rede pública com cano pvc soldável 25mm, tipo soldável e conexões, quadro cavale, ligados ao reservatório de fibra com capacidade de 2.000 litros, localizado na área externa do ginásio, até que se execute a laje de concreto do sanitário masculino. A partir do reservatório será distribuída água fria através de cano pvc 25mm, soldável e conexões 25mm, sendo todos embutidos nas paredes de alvenaria e pisos, obedecendo às normas da ABNT e concessionária local.

Aparelhos sanitários: serão todos de louça vitrificada, sendo os lavatórios com coluna, bacia sanitária com assento, terá acionamento por caixa de descarga, pvc com canos 40mm e acessórios. As torneiras, registros e demais acessórios serão em PVC rígido diâmetro 25mm. As águas servidas serão coletadas através de canos diâmetros 40, 50 e 100mm, com todas as conexões necessárias em pvc, ralos em pvc 150mm, caixas de inspeção de 60x60x60cm em alvenaria de tijolos maciços com acabamento em reboco paulista e fundo em concreto desempenado, caixa de gordura em pvc, fossa séptica com capacidade mínima de 1.500 litros, sendo esta executada com placas em concreto pré-fabricado ou em alvenaria de tijolos maciços rebocada; fundo e tampa de concreto, ligando ao sumidouro drenado com dimensões mínimas de 1,50x2,00x2,50m, conforme projeto, obedecendo às normas da ABNT. Os sanitários receberão barras de apoio em metal dn 1 ¼, fixadas nas alvenarias com bucha e parafuso, conforme projeto.

OBS: os mictórios do banheiro masculino representados na planta baixa, não serão executados neste momento.

PINTURA

As esquadrias receberão uma demão de fundo selador nas madeiras. Após, todas receberão duas demãos de tinta esmalte ou até o perfeito cobrimento das superfícies. A quadra poliesportiva será demarcada com duas demãos de tinta acrílica, conforme dimensões em projeto.

EQUIPAMENTOS:

As goleiras serão em tubos de ferro duas polegadas, nas dimensões oficiais do futsal, com redes em fio de nylon (10x10)cm. As redes de voleibol serão com mastro de ferro galvanizado 3 polegadas com 2,54m livre de altura, fixado no piso, com roldana e tirantes em espia ou corda e com rede de nylon (10x10)cm, conforme detalhes em projeto. Os equipamentos deverão ter recebido uma demão de fundo anticorrosivo de duas demãos de tinta esmalte, pela empresa fornecedora.

CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados e tiverem sido executadas as limpezas externas, estando esta em perfeitas condições de uso.

Novo Tiradentes – RS, 01 de abril de 2016.

Edegar Peruzzo
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Rudnitski
Eng. Civil CREA/RS 191809





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VII

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Base SINAPI: janeiro de 2016

BDI = 26,40%

Empreendimento: Construção de Quadra Poliesportiva, Linha São João Vianey
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS

ITEM	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	CUSTO TOTAL	
						Sem BDI	Com BDI
1		SERVIÇOS INICIAIS					
SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, aquisição e assentamento	m²	2,50	190,00	475,00	
SINAPI	73805/1	Barracão de obra c/ pavimento para alojamento/escrit, telha fibroc. 6mm, inc. inst. elétricas	m²	10,00	240,00	2.400,00	
SINAPI	73960/1	Instalações provisórias de energia/água/esgoto	uni	1,00	1.000,00	1.000,00	
SINAPI	74077/2	Locação conv. de obra com gabarito de tábuas corridas, pontaleadas, c/ reaproveitamento	m²	1.013,04	2,00	2.026,08	
		TOTAL DO ITEM				5.901,08	
2		MOVIMENTO DE TERRAS					
SINAPI	73447	Escavação manual de valas fundações, até 2,0m	m³	57,22	36,78	2.104,55	
SINAPI	5622	Regularização e compactação de fundo de valas	m²	54,50	3,51	191,30	
SINAPI	74015	Reaterro e compactação mec. de vala c/ compactador manual, tipo soquete vibratório	m³	18,00	21,15	380,70	
		TOTAL DO ITEM				2.676,55	
3		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
		SAPATAS					
SINAPI	73907/6	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 3 cm, preparo mecânico	m²	54,50	15,29	833,31	
SINAPI	5651	Forma tábua para concreto em fundação, aprov. 5x	m²	48,32	26,00	1.256,32	
SINAPI	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m³ de concreto	uni	57,22	460,00	26.321,20	
SINAPI	92722	Concretagem das sapatas, fck 25MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	57,22	383,87	21.965,04	
SINAPI	83519	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos	m³	37,16	150,00	5.574,00	
		VIGAS BALDRAME					
SINAPI	5651	Forma tábua para concreto em fundação, aprov. 5x	m²	92,90	26,00	2.415,40	
SINAPI	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m³ de concreto	uni	9,29	460,00	4.273,40	
SINAPI	92724	Concretagem de vigas, fck 20MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	9,29	367,00	3.409,43	
SINAPI	74106	Impermeabilização com hidrofaíto a frio, vigas baldrame, duas demãos	m²	130,06	6,77	880,51	
		TOTAL DO ITEM				66.928,60	
4		SUPERESTRUTURA					
		PILARES					
SINAPI	92263	Pilar em concreto pré moldado 25x40cm, 7,00m comp.	uni	18,00	1.300,00	23.400,00	
SINAPI	73990	Forma para pilares em chapa de mad. Compenada resinada, esp. 17mm	m²	35,05	69,02	2.419,15	
SINAPI	92722	Armadura aço CA-50 p/ 01m³ de concreto	uni	2,10	460,00	966,00	
SINAPI	92722	Concretagem de pilares, fck 25MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	2,10	383,87	806,13	
		VIGAS					
SINAPI	92265	Forma para vigas em chapa de mad. Compenada resinada, esp. 17mm	m²	137,50	54,52	7.496,50	
		TOTAL DO ITEM				9.475,58	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76

SINAPI	74197/1	Fossa séptica em alvenaria tij. Maciço, 1500 litros, revestida internam, c/ tampa de concreto	uni	1,00	1.114,34	1.114,34	1.114,34	1.408,53
SINAPI	74198/1	Sumidouro em alv. Tijolo maciço, d=1,20m; h=5,0m; tampa em conc. D=1,4m; esp=10cm	uni	1,00	1.013,43	1.013,43	1.280,98	
SINAPI	74218/1	Kit cavalete PVC, com registro 3/4", for. E instalação	uni	1,00	48,72	48,72	61,58	
SINAPI	74217/2	Hidrometro, 5m³/h, d=3/4", aquisição e instalação	uni	1,00	127,81	127,81	161,55	
MERCADO		Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 2.000 litros	uni	1,00	617,90	617,90	781,03	
		TOTAL DO ITEM			12.321,40		15.574,25	
		ARQUIBANCADAS						
SINAPI	5651	Forma tábua para concreto em fundação, aprov. 5x	m²	25,48	26,00	662,48	837,37	
SINAPI	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m³ de concreto	uni	19,11	460,00	8.790,60	11.111,32	
SINAPI	92724	Concretagem de vigas, fck 20MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	19,11	367,00	7.013,37	8.864,90	
SINAPI	74164/4	Lastro de brita graduada apiloada (3cm)	m³	1,72	68,68	118,13	149,32	
SINAPI	55835	Aterro interno compactado manualmente	m³	60,50	32,75	1.981,38	2.504,46	
		TOTAL DO ITEM				18.565,95	23.467,37	
		EQUIPAMENTOS						
SINAPI/insumo	25398	Conj. Futsal, traves 3,0x2,0m, tubo aço galv. 3", requadro 1", pint. Esm. e redes poliet. 4mm	uni	1,00	2.037,05	2.037,05	2.574,83	
SINAPI/insumo	25399	Conj. Quadra de volei/ c/ postes tubo aço galv. 3", pint. Esm., c/ rede nylon 2mm e antenas	uni	1,00	1.355,78	1.355,78	1.713,71	
		TOTAL DO ITEM				2.037,05	4.288,54	
		TOTAL GERAL					507.886,40	

Novo Tiradentes/RS, 01/04/2016

Edegar Peruzzo / Prefeito Municipal

Eng. Civil Jonas Carlos Rudnitski / CREA RS 191809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Construção de Ginásio de Esportes
EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS.
LOCAL: Linha São João Vianey

Item	Discriminação dos Serviços	TOTAL	%	Ago / Set		Out / Nov		Dez / Jan		Fev / Mar		Abr / Mai		Jun / Jul		Agosto		Setembro		
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.	Serviços Iniciais	7.458,97	1,47	7.458,97	100,0															
2.	Movimento de Terras	3.383,15	0,67	3.383,15	100,0															
3.	Infra-estrutura: Fundações	84.597,75	16,66	30.000,00	35,46	54.597,75	64,54													
4.	Superestrutura	52.504,51	10,34			20.000,00	38,09	32.504,51	61,91											
5.	Cobertura	164.254,07	32,34							164.254,07	100,0									
6.	Paredes e Painéis	59.524,33	11,72							10.000,00	16,80	40.000,00	67,20	9.524,32	16,00					
7.	Pavimentação	71.709,10	14,12									71.709,10	100,0							
8.	Revestimentos	12.209,28	2,40											12.209,28	100,0					
9.	Esquadrias	5.896,99	1,16													5.896,99	100,0			
10.	Pintura	3.018,10	0,59													3.018,10	100,0			
11.	Instalações Hidrossanitárias	15.574,25	3,07											510,00	3,27	15.064,25	96,73			
12.	Arquibancadas	23.467,37	4,62									467,37	1,99	500,00	2,13	22.500,00	95,88			
13.	Equipamentos	4.288,54	0,84													4.288,54	100,0			
TOTAL ACUMULADO		507.886,40	100,00	40.842,12	8,04	74.597,75	14,69	32.504,51	6,40	174.254,07	34,31	112.176,47	22,09	22.743,60	4,48	50.767,88	10,00	507.886,40	100,00	

Novo Tiradentes/RS, 01 de abril de 2016

EDEGAR PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS CARLOS RUDNITSKI
ENG. CIVIL - CREA RS 191809